

MPV 341

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/02/2007

proposição <i>Medida Provisória nº 341, de 2006.</i>

Autor MÁRCIO REINALDO MOREIRA

nº do prontuário

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☒ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

Inclua-se um parágrafo ao art. 61 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, com a seguinte redação:

“§ _ A avaliação de desempenho coletivo, a que se refere o parágrafo 1º, visa aferir o desempenho do conjunto de servidores de cada uma das unidades do órgão ou entidade, no exercício das atribuições do cargo ou função, para o alcance das metas de desempenho institucional do órgão ou entidade.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta objetiva adequar a Lei em questão ao acordo firmado pela entidade representativa dos servidores do Inmetro (no âmbito do Fórum das Carreiras de Ciência e Tecnologia) com o Governo Federal, que resultou no art. 19 da Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006, publicada no DOU de 30 de maio de 2006, vigente a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2006. Com esta alteração, buscou-se adequar a aplicação da gratificação à natureza das atividades desenvolvidas.

Assinatura:

Márcio Reinaldo Moreira

